

# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Itarantim

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano II - Edição nº 00110 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba

[www.camaraitarantim.ba.gov.br](http://www.camaraitarantim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FC0C1E7B07C7CD3DB7E0806F4CA23D9

## Câmara Municipal de Itarantim

# SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI 011/2022 - LEGISLATIVO - "VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DOS VEREADORES: GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS, JEFERSON SILVA BARBOSA, JUAREZ FERNANDES E LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO .
- PARECER DA COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.
- PARECER DA COMISSAO ESPECIAL DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2022.
- ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 15 E 16/08/2022

# Câmara Municipal de Itarantim

Projetos de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2022

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM – BAHIA

**EMENTA:** DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM-BAHIA.

### RELATÓRIO

Os exames desta Procuradoria subtraem-se da análise, questões que importem considerações de ordem política, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da competência da Procuradoria Jurídica aos Senhores Vereadores e às Comissões Legislativas.

Igualmente, importante consignar que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, expressando opinião fundamentada a partir da legislação, princípios doutrinários e científicos, analisando os questionamentos apresentados exclusivamente sob o aspecto legal/jurídico. A Procuradoria Jurídica cabe analisar a legalidade dos procedimentos adotados pela Casa Legislativa e dos projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo, ou dele emanados, mas, de modo algum, implica em deliberações, as quais competem exclusivamente aos Vereadores. Também é de se deixar claro que o posicionamento a ser exposto no presente parecer não exclui a previsível existência de entendimentos divergentes a respeito do tema em consulta.

9  
Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA

Pois bem.

Em apertada síntese, vem a esta Procuradoria uma consulta formulada pela Mesa Diretora da Egrégia Câmara Municipal de Itarantim-Bahia, sobre a viabilidade legal e constitucionalidade para tramitação em Plenário do Projeto de Resolução nº 003/2022 que dispõe sobre a reforma e atualização do Regimento Interno desta casa.

É o sucinto relatório.

Passe-se a análise jurídica.

1.

## FUNDAMENTOS

### **1. Da Competência e Iniciativa e da matéria do projeto.**

O processo legislativo brasileiro - conjunto das disposições que regulam o procedimento a ser seguido pelos órgãos competentes pela elaboração das leis e dos atos normativos - é composto por um conjunto de espécies normativas. O processo legislativo é matéria essencialmente constitucional e os tipos de espécies normativas estão previstos na Constituição Federal, em seu artigo 59, sendo Propostas de Emenda à Constituição (PEC), Projetos de Lei Complementar (PLP), Projetos de Lei Ordinária (PL), Projetos de Decreto Legislativo (PDC), Projetos de Resolução (PR) e Medidas Provisórias (MPV):

O direito brasileiro é organizado em um sistema de escalonamento das normas jurídicas, sendo a Constituição Federal de 1988 o diploma paradigma para a elaboração de todas as demais espécies legislativas. Em função da hierarquia das normas, exsurge do ordenamento jurídico o princípio da continuidade das leis, segundo o qual, "Não se destinando à vigência

10

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105 - centro - Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 - Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim

Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

## DISCUSSÕES

1.º 16/08/2022 em Sessão Ordinária

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO  
DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA E  
ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITARANTIM-BAHIA."**

**"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
003/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA E  
ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM-BAHIA."**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Resolução nº. 003/2022 de 08 de Julho de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim, que tem como objetivo a reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim – Ba.

### II – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Incialmente cumpre ressaltar que é de competência desta comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, e quanto aos aspectos gramaticais e lógicos de todas as proposições que tramitam por esta Casa.

Destarte, cumpre salientar que é de competência desta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais e oportunos, bem como

5

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

ao aspecto gramatical e lógico, conforme proposto no artigo 33 do atual Regimento Interno desta Casa.

A Câmara Municipal, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias desse órgão (artigos 51, IV e 52, XIII, da CF/88), entre as quais se destacam a elaboração do regimento interno, a organização dos serviços internos e a livre deliberação sobre os assuntos de sua economia interna. Ademais, na Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 88, inciso I, alínea "b" que compete exclusivamente a Câmara Municipal elaborar e votar seu Regimento Interno.

Projetos de resolução são proposições destinadas a regular todas as matérias pertinentes à competência privativa da Câmara, como é o caso de suas regras internas de funcionamento, presentes no respectivo regimento (que é aprovado por meio de resolução).

Sobre o tema, leciona Hely Lopes Meirelles: "*Em sentido técnico-jurídico, interna corporis não é tudo que provém do seio da Câmara ou se contém em suas manifestações administrativas. Interna corporis são somente aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a formação ideológica da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do plenário da Câmara. Tais são os atos de escolha de Mesa (eleições internas), os de verificação de poderes e incompatibilidades de seus membros (cassação de mandatos, concessões de licenças etc.) e os de utilização de suas prerrogativas institucionais (modo de funcionamento da Câmara, elaboração de regimento*

6

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara\\_itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara_itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

interno, constituição de comissões, organização de serviços auxiliares etc.) e a valoração das votações (In Direito Municipal Positivo, 14ed.,SP: Malheiros, 2006, p. 611).

A iniciativa dos projetos de resolução da Câmara cabe, em geral, a qualquer vereador, mas em alguns casos específicos previstos no Regimento Interno fica restrita à Mesa Diretora ou a alguma comissão técnica da Casa. No caso, compete a Mesa, em conformidade com o artigo 14, inciso IV do atual Regimento Interno.

Ademais, conforme dispõe o artigo 96, caput e parágrafo único do Regimento Interno, o meio adequado para normatizar o funcionamento da Câmara Municipal é através de Resoluções.

Portanto, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto, uma vez que atendem aos requisitos exigidos na legislação em vigor. Noutro giro, o projeto atende a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação plenária.

### III – VOTO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Justiça e Redação decide pelo parecer favorável ao Projeto de Resolução nº. 003/2022, concluindo, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e pela legalidade deste, sugerindo ao Plenário a sua aprovação na forma original.

Itarantim – Bahia, 11 de agosto de 2022.

**GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS**  
Presidente

*Juarez Fernandes*

7  
Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105 - centro - Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
www.camara.itarantim.ba.io.org.br  
ipmbrasil.org.br

# Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA

ALVARO PEREIRA MARTINS

*Relator*

JUAREZ FERNANDES

*Membro*

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: [camaraitarantim@hotmail.com](mailto:camaraitarantim@hotmail.com)  
[www.camaraitarantim.ba.io.org.br](http://www.camaraitarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

8

# Câmara Municipal de Itarantim

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA

## DISCUSSÕES

1.º 16/08/2022 em Sessão Ordinária

OZEAS MARES GIGANTE  
PRESIDENTE

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2022.

**"COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2022 QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM-BA."**

#### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Resolução nº. 003/2022 de 08 de Julho de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim, que tem como objetivo a reforma e atualização do novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### II – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

A competência e a iniciativa do projeto estão corretas, nos moldes do artigo 88, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que compete à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno, o que é feito através de sua Mesa Diretora na qualidade órgão de direção da instituição, senão vejamos, *in verbis*:

Art. 88 – Compete a Câmara Municipal:

I. Exclusivamente:

(...)

b- elaborar e votar seu Regimento Interno.

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105 - centro - Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 - Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
ipmbrasil.org.br

1

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

Nesse mesmo sentido, dispõe o atual Regimento Interno desta Casa no seu artigo 14, inciso IV, que compete a Mesa propor alterações do Regimento Interno, o que configura a legalidade da iniciativa do projeto em análise.

Ademais, o atual Regimento Interno, ainda, aponta a Competência desta Comissão Especial no que tange a deliberação do projeto proposto (Artigo 40).

Destarte, as questões quanto à competência e às regras procedimentais há correspondência à legislação municipal.

O projeto de resolução contém mais de 400 artigos com seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas e alguns destes artigos mantidos o que já consta do regimento interno atual. Desta forma, uma manifestação sobre cada artigo tornaria o parecer muito extenso, sendo desnecessário abordar os dispositivos em que não verificamos algum problema a ser sanado ou resolvido.

O Regimento Interno é uma norma na forma de Resolução, que disciplina o funcionamento e as atribuições da Câmara Municipal, contemplando suas funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e administrativas, devendo ser editada de acordo com a Lei Orgânica do município, a Constituição Estadual, e a Constituição Federal, dependendo sempre da deliberação do Plenário para sua aprovação. Esta norma deve prever os procedimentos para a Câmara Municipal exercer suas funções fundamentais.

O projeto de Resolução em análise contempla estas normas obrigatórias, tratando, por exemplo, da instituição, sua sede, legislatura, órgãos da Câmara

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

2

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

Municipal, dos vereadores, das reuniões, do voto, audiências públicas, a iniciativa e trâmites das proposições, regras para deliberação, dispondo também sobre orçamento, tomada de contas, infrações política administrativa, concessão de títulos honorários e homenagens, a iniciativa popular de lei, polícia e outras matérias essenciais.

Vemos que a nova proposição visa facilitar o entendimento e a utilização do regimento interno pelos vereadores, servidores e por interessados em geral. O manuseio das normas do regimento interno ficará mais fácil, pois o projeto agrupou os assuntos afins que estavam dispostos de forma esparsa no regimento ora vigente, agregando praticidade e eficiência na gestão da Câmara Municipal em todas suas vertentes.

Parece-nos que o projeto de alteração do regimento interno atual contempla as normas obrigatórias sobre a instituição, sua organização e funcionamento, bem como, sobre o processo legislativo amplamente dentre outros assuntos inerentes à Câmara Municipal. Parece-nos que o Projeto de Resolução atualiza o regimento anterior havendo interesse público em modernizar tão importante instrumento para as funções do Poder Legislativo Municipal.

É de todo oportuno trazer à lume, que recentemente foi promulgada a Nova Lei Orgânica do Município de Itarantim, pelo que se faz necessário uma revisão no Regimento Interno visando compatibilizá-lo a Lei Maior.

Não bastasse, alguns outros pontos necessitam de uma adequação, com realojamento de Títulos, Capítulos, Seções e Artigos, além de uma redação compatível com a Lei Complementar Federal nº 95/98 e com a nova reforma ortográfica.

3

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105 - centro - Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 - Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS  
ESTADO BAHIA**

Destaca-se que desde o início dos trabalhos desta Comissão, com apoio irrestrito da Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, na pessoa do Advogado Dr. Matheus Souza, essa Comissão reuniu juntamente com todos os membros desta Egrégia Casa em diversas reuniões técnicas onde foram debatidos todos os temas, artigos por artigos, e elaborado o Anteprojeto.

Salvo melhor juízo, não encontramos nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto.

## III – VOTO

Diante do exposto, a Comissão Especial de Reforma e Atualização do Regimento Interno decide pelo parecer favorável ao Projeto de Resolução nº. 003/2022, concluindo, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e pela legalidade deste, sugerindo ao Plenário a sua aprovação na forma original.

Itarantim – Bahia, 11 de agosto de 2022.

**GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS**  
Presidente

**ÁLVARO PEREIRA MARTINS**  
Relator

**LUCIANO JUNIOR DE ABREU SILVA**  
Membro

4

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas nº 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017  
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395  
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim

Atos da Presidência



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 08 de agosto de 2022.

Aos oito dias do mês de agosto , do ano dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, conforme Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, deu por aberta a sessão ordinária , saudando os colegas Vereadores, internautas, Web Tv Regional de Itarantim, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 3 pontas fm 104,9, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural , moradores do Distrito de Ribeirão do Salto , funcionários e o público presente. ATA: Foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores . EXPEDIENTE: O Sr. Presidente passou ao 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento a leitura das seguintes proposições: Leitura do PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 003/2022 - “DISPÕE SOBRE A REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM-BAHIA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO”; Leitura dos Ofícios 017/2022 e 018/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM-BAHIA e COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, solicitando os Pareceres ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 003/2022 .Conforme o art. 69 do Capítulo 3 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim, o Sr. Presidente passou para a ordem do dia e não houve matérias para votações . Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu,..... Secretaria, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos realizada no dia 09 de agosto de 2022.

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia  
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395  
E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

1

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Aos nove dias do mês de agosto , do ano dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, conforme Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, deu por aberta a sessão , saudou os colegas Vereadores , funcionários , internautas, Web Tv Regional de Itarantim, ouvintes da rádio 97,1 e rádio 3 pontas fm 104,9, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto e o público presente , após o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a leitura de um Versículo Bíblico - capítulo 12:2 das cartas de São Paulo aos Romanos que diz: "**E não sede conformados com este mundo, mas sede transformados pela renovação do vosso entendimento, para que experimenteis qual seja a boa, agradável, e perfeita vontade de Deus**". **EXPEDIENTE:** Não houve matérias para leitura . Conforme Resolução n.º 003/2013 de 27 de novembro de 2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim , o Sr. Presidente franqueou a palavra e fez uso os Vereadores: **Jeferson Silva Barbosa, Leandro Ferreira Nascimento , Juarez Fernandes e Pedro Paulo G. Costa** que saudaram o Sr. Presidente, os colegas Vereadores, internautas, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 104,9, funcionários, Web Tv Regional Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto, blogs de nossa cidade e o público presente. A seguir, o **Vereador Jeferson Silva Barbosa** iniciou suas palavras saudando a todos e disse que em atendimento as mães das crianças que estudam na Região do Dibanda , solicita providencias urgentes com relação ao cascalhamento da ladeira do Dibanda , pois na semana passada se não fosse a mão de Deus teria acontecido um acidente com o motorista da Van que transporta os alunos, que a Secretaria de Educação olhe com bons olhos a referida reivindicação. Em seguida, solicitou ao poder público o cascalhamento da ladeira do Jundiá, o pagamento do piso salarial dos professores, a restauração da Rua José Guilherme onde habita muitas pessoas idosas com dificuldade de transitar na referida rua, também a reforma da lavanderia pública que traz o sustento pra muitas mães de família. Finalizou suas palavras, mandou abraços para seus amigos que estão assistindo as sessões e pediu as bênçãos de Deus para todos. **O Vereador Leandro Ferreira Nascimento** iniciou suas palavras agradecendo as pessoas que enviaram mensagens de solidariedade pela perca de sua tia, Sra. Mocinha, esposa do Sr. Vazão, após mandou abraços aos

2

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia  
 C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395  
 E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

professores, os quais contam com seu apoio . Em seguida, solicitou a Secretaria de Educação junto ao Conselho do FUNDEB uma solução quanto ao cascalhamento da ladeira do Dibanda que devido a situação que se encontra , vem colocando em risco a vida do motorista e das crianças que estudam lá e que Deus livre de uma tragédia . Reivindicou ao Sr. Prefeito uma solução quanto a construção de esgotos entre o bairro Félix Mendonça e o bairro Otaviano Vieira, pois os moradores estão sofrendo com tal situação, bem como no bairro Anedilia de Carvalho, na rua Vilobaldo Rocha , onde encontra-se esgotos a céu aberto e é preciso que todos os moradores tenham uma vida digna. Finalizou suas palavras, agradeceu as mensagens de incentivo e mandou abraços a todos. **O Vereador Juarez Fernandes** iniciou suas palavras saudou a todos e fez uma reflexão sobre o capítulo 12:2 das cartas de São Paulo aos romanos que diz: "**E não sede conformados com este mundo, mas sede transformados pela renovação do vosso entendimento, para que experimenteis qual seja a boa, agradável, e perfeita vontade de Deus**", após falou da importância do programa do radialista Joilson Santos que saiu do ar , o qual tinha uma grande audiência e era escutado por muitas pessoas, os quais estão sentindo falta. Em seguida, falou do piso salarial dos professores, que ainda não foi pago pelo Executivo , mas os professores são vitoriosos por que esta vitória vem do alto. É necessário que o Executivo venha atender as indicações dos vereadores, são reivindicações do povo , é de extrema importância a cobrança da construção dos esgotos que estão a céu aberto. Finalizando suas palavras, disse que o papel do vereador é fiscalizar , os quais não estão denegrindo a imagem de ninguém, no dia a dia estão atendendo a todos. Que Deus abençoe - nos. **O Vereador Pedro Paulo Gonçalves Costa** iniciou suas palavras saudando a todos e mandou um abraço especial para Kika , filha do pastor José Lúcio e da pastora Sônia, ouvinte assídua das sessões desta Casa. Em seguida, falou da importância do trabalho dos funcionários desta Casa. Em relação aos Professores, é uma classe que merece todo carinho e o que depender dos vereadores para defendê-los , todos farão. Finalizou suas palavras, lembrou que as indicações e os projetos feitos pelos vereadores são em favor do povo , é o povo que elege o Vereador , o qual é o fiscal do povo. Obrigado. Nos termos legais, **o Sr. Presidente Ozeas Mares Gigante** passou a presidência ao Vice-presidente Juarez Fernandes para fazer uso da palavra, após saudou os colegas Vereadores, internautas, ouvintes da rádio 97,1 e rádio 104,9, funcionários, Web Tv Regional Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto, blogs de nossa cidade e o público presente. Em seguida, falou do orgulho de participar de uma Convenção Federal em

3

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia  
 C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395  
 E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Itarantim



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Brasília e uma convenção estadual em Salvador, onde foi aclamado o nome de ACM Neto como governador da Bahia, Neto Carletto como Deputado Federal e Tiago Correia como Deputado Estadual, os quais são apoiados pelo novo grupo político de Itarantim, formado por alguns Vereadores desta Casa, Suplentes de Vereadores e Dú Almeida , isso aumenta a responsabilidade, graças a Deus foi feita uma boa escolha , portas serão abertas para Itarantim . Em seguida, falou que mesmo na oposição ele e seu grupo irá lutar por uma educação melhor, saúde melhor, estradas vicinais melhores. Disse também que uma sementinha foi plantada e essa sementinha irá trazer muitos frutos para Itarantim pois sua história , à história dos Vereadores de Itarantim e Dú Almeida é uma história de transparência e com o apoio de todos portas do desenvolvimento e progresso virão para Itarantim. Obrigado . **Conforme o art. 69 do Capítulo 3 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim, o Sr. Presidente passou para a ordem do dia e não houve proposições para votações** . Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão e para constar eu,..... Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

4

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia  
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395  
E-mail: [camaramitarantim@hotmail.com](mailto:camaramitarantim@hotmail.com)  
[www.camara.itarantim.ba.io.org.br](http://www.camara.itarantim.ba.io.org.br)  
[ipmbrasil.org.br](http://ipmbrasil.org.br)